



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – INFORMAÇÕES RESUMIDAS

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Educação e Cultura

OBJETO: Aquisição de Suco

PRAZO PARA ENTREGA: conforme cronograma

VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$) 97.630,00

### 2 – OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios da Alimentação Escolar para alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

### 3 – JUSTIFICATIVA E OBSERVAÇÕES

A presente aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a alimentação escolar, visa a garantia de alimentos variados e seguros que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável, efetivando as políticas públicas educacionais na melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, através de cardápio diversificado e regionalizado, bem como as condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

A Ata de Registro de Preços decorrente da licitação terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art.84 da Lei nº 14.133/2021.

A Ata de Registro de Preços que for decorrente da licitação, não obriga o Município de Condor a realizar aquisições na quantidade estimada.

A contratação deve ser realizada em razão da necessidade da manutenção e oferecimento da Alimentação Escolar para estudantes matriculados na rede municipal de ensino através do Programa Nacional de Alimentação Escolar e/ou outros recursos.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Para atendimento das necessidades do Município de Condor/RS, o objeto a ser contratado seguirá as especificações detalhadas no quadro abaixo:

| ITEM | PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | U.M | QUANT | PREÇO UNIDADE |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|---------------|
| 01   | Bebida de frutas, concentrado, não pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, prensado a frio (congelado). Embalagens de 2 litros. Nos sabores: uva, morango, laranja, bergamota, abacaxi, abacaxi e hortelã, laranja e mamão, maracujá, melancia e manga. Exigida amostra antes da formalização do contrato. A apresentação da amostra servirá para análise técnica e validação quanto à conformidade com as especificações exigidas anteriormente. Produto deve estar regularizado e devidamente registrado junto ao órgão. Competente (MAPA ou ANVISA), conforme legislação sanitária vigente. | uni | 1000  | R\$39,63      |
| 02   | Bebida de frutas, concentrado, não pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, prensado a frio (congelado). Embalagens de 5 litros. Nos sabores: uva, morango, laranja,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | uni | 500   | R\$92,00      |





|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |     |      |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|--------------|
|    | bergamota, abacaxi, abacaxi e hortelã, laranja e mamão, maracujá, melancia e manga. Exigida amostra antes da formalização do contrato. A apresentação da amostra servirá para análise técnica e validação quanto à conformidade com as especificações exigidas anteriormente. Produto deve estar regularizado e devidamente registrado junto ao órgão. Competente (MAPA ou ANVISA), conforme legislação sanitária vigente.                                                                                                                                                                                |     |      |              |
| 03 | Bebida de frutas, concentrado, não pasteurizado, sem adição de açúcar, sem conservantes, prensado a frio (congelado). Embalagens de 330ml. Nos sabores: uva, morango, laranja, bergamota, abacaxi, abacaxi e hortelã, laranja e mamão, maracujá, melancia e manga. Exigida amostra antes da formalização do contrato. A apresentação da amostra servirá para análise técnica e validação quanto à conformidade com as especificações exigidas anteriormente. Produto deve estar regularizado e devidamente registrado junto ao órgão. Competente (MAPA ou ANVISA), conforme legislação sanitária vigente. | uni | 1000 | R\$12,00     |
|    | Total:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |      | R\$97.630,00 |

## 5 – APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

A oficialização da classificação do produto indicado ficará condicionada à aprovação de amostra para os itens, a ser analisada por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Condor.

O requerimento da amostra visa assegurar a qualidade mínima pretendida e quanto à adequação do produto a ser adquirido às especificações exaradas neste Termo de Referência.

Deverá ser apresentada 1 (uma) amostra por produto, acondicionada em caixas lacradas e acompanhada da relação dos produtos contidos.

Será reprovado o prospecto apresentado em desacordo com a especificação e que não apresentar a qualidade desejada ou deixar de atender as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

As amostras solicitadas pelo Serviço de Nutrição deverão ser apresentadas nas embalagens constantes neste Termo de Referência no endereço: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizado na Rua 15 de Novembro, nº210 (ao lado da Brigada Militar), CEP 98290-000, no Município de Condor/RS, 48 (quarenta e oito) horas após declarada vencedora na fase de lances e anteriormente à fase de habilitação no certame.

A amostra deve vir etiquetada com os seguintes dados:

- Para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Condor – RS.
- Identificação do Pregão.
- Nº do Lote/Item – especificação do produto.
- Nome do licitante.

As amostras deverão ser apresentadas em embalagem original e intacta contendo as seguintes informações, por escrito em separado, não será aceita somente a embalagem, assinada por técnico responsável:

- Identificação do produto;
- Marca;
- Nome e endereço do fabricante;





- Ingredientes específicos;
- Tabela nutricional;
- Data da embalagem;
- Número do lote e/ou data de validade (tempo de vida útil);
- Peso líquido (como o solicitado neste Termo de Referência);
- Data de fabricação.

Serão recebidos, apenas e exclusivamente, gêneros alimentícios condizentes com as amostras solicitadas.

**Não será permitido:**

- a) Haver nas embalagens dos produtos, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- b) Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana;
- c) Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e, que sejam capazes de proteger os produtos embalados.

As embalagens serão abertas e testadas, sendo os produtos avaliados da seguinte maneira:

1. Atendimento as especificações detalhadas no quadro supracitado;
2. Os critérios de avaliação serão os seguintes: aparência, cor, características do produto, odor, sabor, consistência/textura, facilidade de preparo, embalagem com informações do produto;
3. No mínimo 02
4. (dois) avaliadores, que serão designados pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, emitirão nota de 0 a 10 para cada item de avaliação, sendo que a média final até de 08 (oito) aprovará o produto avaliado;
5. O Serviço de Alimentação Escolar, emitirá parecer quanto à avaliação das amostras, sendo que os itens cujas amostras tiverem sido reprovadas serão desclassificados do certame;
6. Os licitantes que não apresentarem amostras no prazo indicado, terão suas propostas automaticamente desclassificadas, e serão solicitadas as amostras para o licitante remanescente para aqueles itens;
7. O Serviço de Nutrição poderá dispensar a avaliação da amostra, se a mesma já estiver sendo utilizada no preparo da Alimentação Escolar, ou for amplo conhecimento quanto à aceitabilidade da marca ofertada;
8. As amostras dos produtos correspondentes a cada um dos itens dispostos neste Termo de Referência, que serão avaliadas e inspecionadas pela Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar, para verificar se os produtos ofertados guardam conformidade com o do Ato Convocatório, bem como se estão próprios para consumo de acordo com as normas sanitárias vigentes;
9. As amostras serão avaliadas conforme as descrições constantes no Termo de Referência, bem como poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, seções, vincos, cozimento e degustação, desta feita não serão devolvidas as licitantes ao final da avaliação técnica, tudo sem ônus para o Município;
10. Para as amostras avaliadas e julgadas em conformidade aos requisitos técnicos e normas sanitárias será emitido pela Comissão Técnica de Avaliação de Amostras o Atestado de Regularidade e conformidade Técnico -Sanitária, documento este indispensável para a realização da habilitação da proponente;
11. Os atestados de Regularidade e Conformidade Técnico-Sanitária estarão disponíveis na data fixada para prosseguimento das demais fases do Pregão.
12. Em estrita observância as normas do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, Ministério da Saúde – MS, Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, as amostras tem o propósito de garantir a qualidade do





fornecimento dos alimentos a serem adquiridos para os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino e tornar a sessão do Pregão por seu fundamento, disputa pelo menor preço, apresentação e aprovação das amostras são critérios condicionantes à aceitação da proposta comercial da licitante.

## **6 – OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O PRODUTO – Documentos Técnicos**

Os fornecedores deverão entregar os gêneros alimentícios descritos no item 4 deste termo de Referência, conforme o disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I) Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios nos dias estipulados no cronograma a contar da Ordem de compra e/ou nota de empenho, além da assinatura do contrato;
- II) A entrega dos gêneros deverá obedecer a todos os padrões necessários de qualidade, dias e quantidades;
- III) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- IV) Quando a qualidade do produto não corresponder às exigências contratadas (item 4), a remessa poderá ser devolvida a qualquer tempo e, a critério da Secretaria de Educação, sendo o fornecedor notificado para a substituição, sem qualquer ônus para a contratante;
- V) Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência;
- VI) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações;
- VII) A contratada deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações;
- VIII) Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência;
- IX) A contratada será responsável pelo cumprimento da obrigação, desde a sua origem até o local de entrega/execução, definido neste Termo de Referência, sem quaisquer complementos nos preços contratados ou pagamento adicional referente a deslocamento;
- X) Satisfazer a obrigação no local consignado neste Termo de Referência, observando ainda o horário de funcionamento administrativo;
- XI) Havendo desrespeito injustificado aos prazos ou o descumprimento das demais obrigações estabelecidas, a contratada ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente;
- XII) Se após comunicação formal a contratada se recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar vícios, defeitos ou inadequações do objeto, a contratante pode ainda requisitar reparação dos eventuais danos e prejuízos provocados;
- XIII) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou em parte alguma do contrato;
- XIV) Todos os gêneros perecíveis e não perecíveis deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos produtos;





## 8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I) com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- II) Comunicar prontamente a contratada, qualquer anormalidade no objeto deste contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade;
- III) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

## 9 – LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

A entrega deverá ser feita na **cidade de Condor/RS**.

O bem deverá ser entregue no dia, horário e local, estipulado de acordo com o cronograma pré-elaborado entregue a cada fornecedor.

## 10 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO E PRAZO DO CONTRATO

O prazo de entrega dos gêneros é a partir da assinatura do Termo de Contrato, se for o caso ou do recebimento da Nota de Empenho (NE).

O prazo de vigência do fornecimento começará imediatamente após a assinatura do instrumento contratual e vigorará até a data limite de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data de homologação deste processo de Pregão.

O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## 11 – DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 01 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da contratada.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Igualmente, o contrato/ATA poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.





## **12 – ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os contratos poderão ser modificados unilateralmente para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado.

Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão do contratado.

## **13 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

Fiscal: Lilian Brum Teixeira

Gestor: Sandra de Bairros

O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela servidora Sandra de Bairros, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no edital. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da não execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Quando a entrega for realizada diretamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, o recebedor deverá atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços no recibo de entrega ou comunicar formalmente ao respectivo Gestor do contrato eventuais irregularidades relacionadas à entrega dos produtos.

A fiscalização de que trata este item não exclui a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

## **14 – ESTIMATIVA DO VALOR**

O valor estimado da contratação, totaliza o montante de R\$ 97.630,00.





## 15 - GARANTIAS

Os produtos deverão oferecer prazo de garantia legal, a contar do recebimento dos mesmos.

O objeto deverá apresentar a garantia/validade de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data de sua entrega.

## 16 – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto será realizado nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O fornecedor deverá efetuar a entrega do objeto de acordo com o cronograma e prazos dispostos no Termo de Referência.

A entrega deverá ser realizada no Município de Condor RS, no local especificado designado pela Secretaria que requisitou o objeto em questão.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 07 (sete) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Não serão aceitos produtos de marcas e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta de preços vencedora e na Ata de Registro de Preços.

Na entrega do objeto, a empresa signatária deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Município responsável pelo recebimento.

As quantidades previstas no Pregão são estimativas, sendo que o contratante definirá as quantidades por entrega, conforme necessidade e de acordo com o cronograma.

Os alimentos entregues devem possuir data de fabricação e vencimento de acordo com a descrição dos alimentos, quando não apresentarem, o produto não será aceito.

As entregas poderão sofrer alterações excepcionais, desde que expressamente indicadas com antecedência.

Em se tratando de produtos altamente perecíveis, as entregas deverão ser feitas de forma fracionada, conforme cronograma estabelecido pela contratante. Dessa forma, esse quantitativo semanal poderá sofrer alterações mediante aviso prévio.

Não poderão ser realizadas entregas sem prévia autorização da CONTRATANTE.

Constatadas irregularidades no objeto, o Município de Condor poderá:

- a) se disser respeito a **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição** ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à **diferença de quantidade ou de partes**, de determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Produtos que não estiverem de acordo com o solicitado em Edital, não serão recebidos, caso seja necessária troca, o ônus desta fica sob responsabilidade do fornecedor, bem como mercadorias que apresentem problemas após o recebimento, devendo efetuar a troca num prazo de 48 horas.





## **17 – PENALIDADES**

16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da ordem de fornecimento, o Município de Condor/RS, poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

16.2 As penalidades serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3 Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município, e, sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

16.4 Serão aplicadas as penalidades:

- a) Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, ou não o assinar dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- b) Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- c) Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- d) Quando houver atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) solicitado(s);
- e) Quando não corrigir deficiência apresentada no(s) produto(s) entregue(s);
- f) Quando houver descumprimento das cláusulas constantes no contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.

16.5 Para o caso previsto no subitem 14.4, a, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado e homologado.

16.6 Para o caso previsto no subitem 14.4, b, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total.

16.7 A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (item 14.4 “c”). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.

16.8 A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total contratado, para o caso previsto no item 14.4 “d”, limitado ao prazo máximo.

16.9 Para os casos previstos no subitem 14.4 “e”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

16.10 Para os casos previstos no subitem 14.4 “f”, será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

16.11 A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na lei.

16.12 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.13 A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito.

16.14 As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

## **18 – CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento, na seguinte dotação orçamentária:





**553 – Código da despesa**

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica  
12 – Educação  
367 – Educação Especial  
1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa  
1132 – FNDE/PNAE – Atendimento Educacional Especializado  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

**554 – Código da despesa**

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica  
12 – Educação  
367 – Educação Especial  
1500 – Recurso não vinculado a imposto  
001 – Livre  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023.

**561 – Código da despesa**

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica  
12 – Educação  
365 – Educação Especial  
1550 – Transferência do Salário Educação  
1008 – Salário Educação  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

**560 – Código da despesa**

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica  
12 – Educação  
365 – Educação Infantil  
1552 – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa  
1139 – FNDE/PNAE – Merenda Escolar/Creche  
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo  
Da Lei Municipal, nº 2.913 /2023

**559 – Código da despesa**

07 – Secretaria Municipal da Educação e Cultura  
01 – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica  
12 – Educação  
365 – Educação Infantil  
1550 – Transferência do Salário-Educação  
1008 – Salário Educação





**3.3.90.30.00.00.00** – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913 /2023**

**558 – Código da despesa**

**07** – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

**01** – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

**12** – Educação

**365**– Educação Infantil

**1552** – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

**1082** – FNDE/PNAE – Merenda Escolar /Pré Escola

**3.3.90.30.00.00.00** – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913 /2023**

**557 – Código da despesa**

**07** – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

**01** – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

**12** – Educação

**361**– Ensino Fundamental

**1550** – Transferência do Salário-Educação

**1008** – Salário Educação

**3.3.90.30.00.00.00** – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913 /2023**

**555 – Código da despesa**

**07** – Secretaria Municipal da Educação e Cultura

**01** – Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica

**12** – Educação

**361** – Ensino Fundamental

**1552** – Transferência de Recurso do FNDE referente ao programa

**10802** – FNDE/PNAE – Merenda Escolar Fundamental

**3.3.90.30.00.00.00** – Material de Consumo

Da **Lei Municipal**, nº **2.913 /2023**

**19 - PAGAMENTO**

O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias da liquidação da documentação, contados da apresentação pelo órgão requisitante, da nota fiscal à Contabilidade da Secretaria da Fazenda do Município de Condor/RS.

A nota fiscal deverá trazer os seguintes dados cadastrais do Município de Condor:

Município de Condor

CNPJ: 88.437.926/0001-90

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Ipiranga nº 22, centro, Condor/RS – 98290-000





Nº de empenho  
Retenção de IR

O pagamento será realizado mediante depósito bancário em favor do fornecedor, que deverá indicar a instituição bancária, a agência, localidade e a conta corrente para que seja realizada a operação correspondente.

As informações referidas acima deverão ser encaminhadas à Secretaria da Fazenda do Município de Condor, quando da assinatura do contrato, ficando o fornecedor obrigado a mantê-las atualizadas.

## **20 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Será aceita a proposta do fornecedor:

Que tenha atendido todas as exigências de habilitação;

Cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital do respectivo Pregão.

Que atenda às demais exigências do edital do Pregão e de seus anexos;

## **21 – DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

A convocação do fornecedor pela Secretaria de Educação poderá ser feita por telefone, serviço de aplicativo de mensagens ou e-mail e será informado o endereço de entrega bem como a quantidade a ser adquirida, observado o cronograma e locais de entrega.

Conforme disposição do art.33 da Resolução nº06, de 8 de maio de 2020, os produtos a serem entregues durante a vigência do contrato devem constar no edital do Pregão.

É de inteira responsabilidade da Contratada a garantia da integridade dos produtos durante as fases de transporte e entrega.

Quando da entrega, os gêneros deverão apresentar-se:

- a) isentos de substâncias terrosas;
- b) sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- c) sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- d) sem umidade externa anormal;
- e) isentos de odor ou sabor estranhos;
- f) isentos de enfermidades

Todos os gêneros deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional.

A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

## **22 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

A aquisição dos produtos, será realizada de acordo com a necessidade do Município e formalizada através da nota de empenho e cronograma de entrega, onde constarão as quantidades, horários e local de entrega dos produtos.

O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria da Educação e Cultura, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.

Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens resistentes e quantidades adequadas para não os danificar.

Os produtos solicitados para a Alimentação Escolar deverão obedecer às Diretrizes e Critérios para a Operacionalização do Controle de Qualidade do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e deverão ser entregues nas embalagens originais e compatíveis com o peso e as normas sanitárias.





Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR**  
Secretaria Municipal da Educação e Cultura



PREFEITURA DE

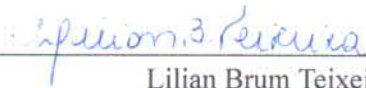
**CONDOR**  
NOVOS AVANÇOS

Prefeitura Municipal de  
Processo nº:

O transporte de perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com a ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e próprios para consumo no período solicitado.

Condor/RS, 07 de outubro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Lilian Brum Teixeira  
Nutricionista